



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000
FONE: (0**18) 3268-6200 - FONE/FAX: (0**18) 3268-6192 - E-mail: nantes@nantes.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



LEI COMPLEMENTAR Nº 013/08, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 85, DA LEI MUNICIPAL Nº 039/97, DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

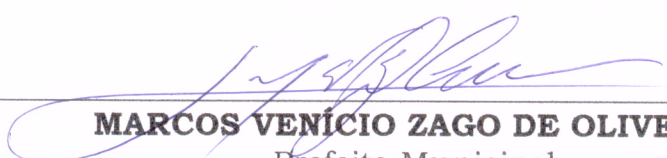
MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado De São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 85, da Lei Municipal nº 039/97, de 22 de dezembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 – À funcionária gestante será concedida, mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração”.

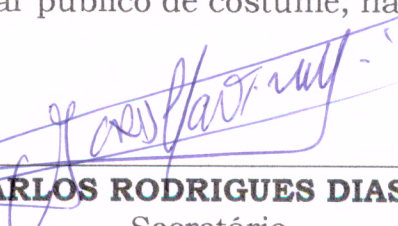
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 19 de Junho de 2008.



MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário